

Seção 1

Não houve publicação

Seção 2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 507, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00404.003095/2016-46, resolve EXONERAR JOÃO ALVES DE ABREU, Agente Administrativo, matrícula Siape nº 6970403, do cargo em comissão de Superintendente Regional, código DAS 101.4, da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro/RJ.
FÁBIO MEDINA OSÓRIO

PORTARIA Nº 508, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00404.003095/2016-46, resolve NOMEAR EDVALDO GOMES VIEIRA JUNIOR, Assistente Técnico Administrativo II, matrícula Siape nº 2095147, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional, código DAS 101.4, da Superintendência de Administração no Rio de Janeiro/RJ.
FÁBIO MEDINA OSÓRIO

PORTARIA Nº 509, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00510.000962/2016-84, resolve: EXONERAR, a pedido, MARCELO JERFESON EVANGELISTA BENTO DOS SANTOS, Advogado da União, matrícula Siape nº 1311986, do cargo em comissão de Procurador Chefe, código DAS 101.4, da Procuradoria da União no Estado do Piauí.
FÁBIO MEDINA OSÓRIO

PORTARIA Nº 510, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00510.000962/2016-84, resolve: NOMEAR REGINALDO DE CASTRO CERQUEIRA FILHO, Advogado da União, matrícula Siape nº 1507380, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe, código DAS 101.4, da Procuradoria da União no Estado do Piauí, ficando dispensado do encargo que atualmente ocupa.
FÁBIO MEDINA OSÓRIO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº 554, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 444/AGU, de 12 de julho de 2016, e considerando o que consta do Processo nº 00405.008723/2016-70, resolve EXONERAR RODRIGO PIMENTEL DE CARVALHO, Advogado da União, matrícula Siape nº 2036241, do cargo

em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria Regional da União da 1ª Região.

PAULO HENRIQUE KUHN

PORTARIA Nº 555, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 444/AGU, de 12 de julho de 2016, e considerando o que consta do Processo nº 00405.008723/2016-70, resolve NOMEAR GUILHERME BRUM DE ALMEIDA, Advogado da União, matrícula SIAPE nº 1507340, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria-Regional da União da 1ª Região.

PAULO HENRIQUE KUHN

PORTARIA Nº 556, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria SEGEP/MP nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 26 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, e, ainda, pela Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e demais informações que constam do Processo nº 00400.000945/2016-94, resolve: Art. 1º Ceder, pelo prazo de 1 (um) ano, o Procurador Federal JOSÉ FLÁVIO BIANCHI, matrícula SIAPE nº 1585013, pertencente ao Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, para exercício do cargo em comissão de código CJ-3, no Gabinete da Ministra Nancy Andrichi, junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente. Art. 3º O Procurador Federal deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE KUHN

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 1, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

A **COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA**, constituída pelo art. 10 da Portaria AGU nº 502, de 2 agosto de 2016, no uso das suas competências, torna pública a realização de eleição dos Conselheiros do Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA), dentre os representantes das carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional, de Procurador Federal e de Procurador do Banco Central do Brasil, mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 A eleição dos Conselheiros do Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA), dentre os representantes das carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional, de Procurador Federal e de Procurador do Banco Central do Brasil, será realizada no dia 30 de agosto do corrente ano. 1.2 Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos pelos ocupantes dos cargos das respectivas carreiras, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução. 1.3 Os eleitores votarão em chapa composta por um titular e um suplente, integrantes da respectiva carreira, não se admitindo o voto em chapa de candidatos de outra carreira. 2. DA INSCRIÇÃO 2.1 Os requerimentos de inscrição de chapa serão dirigidos à Comissão Eleitoral e Apuradora, até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2016, e devem ser encaminhados, devidamente assinados, exclusivamente por meio eletrônico, para sec.conselho@agu.gov.br.

2.1.1 Considerar-se-á realizada a inscrição a partir da confirmação de recebimento da mensagem eletrônica encaminhada na forma do subitem 2.1. 2.1.2 Os requerimentos de inscrição de chapa deverão conter a indicação do nome completo, do número do CPF e da matrícula no SIAPE dos candidatos a titular e suplente, assim como a referência às suas unidades de lotação e de exercício, devendo anexar-se arquivo com fotografia recente, em qualidade gráfica, formato jpeg, em tamanho mínimo 5x7, de ambos. 2.1.3 Serão indeferidos os pedidos de inscrição postados após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 2.1, bem como os que não contenham todas as informações exigidas no subitem 2.1.2. 2.2 A Comissão Eleitoral e Apuradora encaminhará, até o dia 16 de agosto de 2016, aos órgãos e unidades da AGU, a relação das chapas inscritas, para divulgação. 2.2.1 As chapas concorrentes serão identificadas por um número, estabelecido sequencialmente para cada carreira, de acordo com a ordem de recebimento dos pedidos de inscrição pela Comissão Eleitoral e Apuradora. 2.3 Caberá recurso quanto à inscrição de chapas nas seguintes hipóteses: a) do indeferimento da inscrição de chapa, caberá recurso da chapa cuja inscrição foi indeferida; b) do deferimento da inscrição de chapa, caberá recurso de chapa concorrente. 2.3.1 O recurso deverá ser interposto perante o Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora, até o segundo dia útil imediatamente posterior à data de divulgação das chapas inscritas, mediante protocolo ou encaminhamento, observada a forma estabelecida no subitem 2.1. 2.3.2 Será liminarmente rejeitado o recurso desprovido de fundamento. 2.4 A Comissão Eleitoral e Apuradora decidirá, até o dia 19 de agosto de 2016, os recursos eventualmente interpostos, promovendo, em seguida, nova divulgação das chapas inscritas, nos termos do subitem 2.2, não se admitindo nova impugnação de inscrição. 3. DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA 3.1 A eleição para representantes das carreiras será realizada por intermédio de votação eletrônica em sistema próprio, disponível na rede eletrônica interna da Advocacia-Geral da União, acessível pelo endereço eletrônico da Instituição (www.agu.gov.br). 3.1.1 Os eleitores poderão votar de 08h00m às 18h00m do dia 30 de agosto de 2016, exclusivamente por meio do sistema informatizado de votação. 3.2 A disponibilização e o funcionamento do sistema informatizado de votação ficarão a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação da Advocacia-Geral da União. 3.2.1 O sistema informatizado de votação possuirá, para a eleição em cada carreira, dois bancos de dados independentes, que registrarão, respectivamente, os eleitores que efetuarem a votação, identificados por nome, matrícula e local de lotação, e os votos contabilizados por Estado, preservando o sigilo e a inviolabilidade do voto de cada eleitor. 3.2.2 Para fins de garantia do caráter sigiloso do voto, a divulgação do resultado da eleição conterá: a) o total de votos de cada candidatura, contabilizados nacionalmente; e b) o número de votantes por Estado da federação, sem identificar resultados parciais por Estado ou unidade da AGU. 3.2.2 O eleitor será identificado a partir do seu login na Rede AGU, devendo o sistema registrar a realização do voto para fins de controle e de bloqueio de nova tentativa de voto pelo mesmo eleitor. 3.2.3 O sistema informatizado deverá permitir ao eleitor votar em uma das chapas regularmente inscritas para a eleição do representante de sua carreira. 3.2.4 As chapas concorrentes poderão designar fiscais para o acompanhamento do sistema informatizado de votação, mediante comunicação por escrito dirigida ao Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação. 3.3 Finalizada a votação, o Departamento de Tecnologia da Informação encaminhará à Comissão Eleitoral e Apuradora, até o dia 31 de agosto de 2016, a lista de todos os eleitores que votaram em cada carreira e a contabilização de votos para cada chapa inscrita e de votos em branco. 4. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO 4.1 A Comissão Eleitoral e Apuradora, após o recebimento da lista e a contabilização de votos, de que trata o subitem 3.3, reunir-se-á em sessão pública, no dia 31 de agosto de 2016, para homologar ou retificar a apuração dos votos realizada pelo sistema informatizado de votação e proclamar o resultado da eleição. 4.2 Da ata de apuração constarão os nomes dos eleitos e dos demais votados em cada carreira, em ordem decrescente de número de votos. 4.3 Havendo empate entre chapas, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, levando-se em consideração o membro titular, sucessivamente: a) maior tempo de serviço na carreira; b) maior tempo de serviço público federal; c) maior tempo

de serviço público em geral; d) idade mais elevada. 4.4 Da proclamação dos eleitos caberá recurso de chapa concorrente. 4.4.1 O recurso deverá ser interposto, presencialmente ou por meio eletrônico, ao Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora durante a sessão pública de que trata o subitem 4.1. 4.4.1.1 O recurso, por via eletrônica, deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico: "sec.conselho@agu.gov.br". 4.4.2 Será liminarmente rejeitado o recurso desprovido de fundamento. 4.5 Julgados os recursos eventualmente interpostos e encerrados os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral e Apuradora proclamará o resultado da eleição e lavrará a ata correspondente, que será publicada e remetida, por cópia, ao Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. 5. DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 O Advogado-Geral da União dará posse aos eleitos. 5.2 A Comissão Eleitoral e Apuradora expedirá informações complementares sobre a votação eletrônica. 5.3 É de exclusiva responsabilidade dos eleitores o cadastramento e a atualização de seus dados, a serem realizados entre o dia 15 de agosto de 2016 e o dia 25 de agosto do mesmo ano, para utilização do sistema informatizado de votação. 5.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora.

VALÉRIA SAQUES

Membro da Comissão Eleitoral e Apuradora

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

Membro da Comissão Eleitoral e Apuradora

PAULO HENRIQUE KUHN

Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora

SEÇÃO 3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 110161

Número do Contrato: 28/2015. Nº Processo: 00485001041201511. PREGÃO SISPP Nº 27/2015. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02595192000151. Contratado: A DE C VENTURELLI - EPP -Objeto: Prorrogar o prazo vigência por mais 12 meses tendo termo inicial 31/7/2016 por termo final 30/7/2017. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 31/07/2016 a 30/07/2017. Valor Total: R\$364.068,18. Fonte: 100000000 - 2016NE800262. Data de Assinatura: 29/07/2016. (SICON - 08/08/2016) 110161-00001-2016NE000096

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO 20/2014. Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. Contratada: MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA., CNPJ: 10.250.102/0001-19. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No - 26/2015, PREGÃO No - 20/2014, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO NO RIO DE JANEIRO - aquisição de material permanente - 10 (dez) unidades do Item 2 e 491 (quatrocentas e noventa e uma) unidades do Item 4, ambos pertencentes ao Grupo 1 da respectiva Ata. Valor: R\$ 249.085,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitenta e cinco reais).

Empenho nº 2016NE000477. Fundamento Legal: Art. 15, caput, da Lei 8.666/93. Processo: 1.30.001.003004/2016-11. Autorização: Newton Levy Alvim Junior, Secretário Estadual.